



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2023

**Obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às Delegacias de Polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.**

**Art. 1º** Os hospitais públicos e privados situados no Município de Tubarão ficam obrigados a comunicarem, formalmente, às Delegacias de Polícia os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento.

**Art. 2º** A comunicação de que trata o artigo 1º desta lei, deverá contemplar os seguintes dados:

- I - motivo do atendimento;
- II - diagnóstico;
- III - descrição dos sintomas e das lesões;
- IV - encaminhamentos realizados.

**Parágrafo Único.** O Hospital deverá solicitar o consentimento da vítima.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC., 13 de março de 2023.

**Fabiano Modolon Corrêa**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de instituir a obrigação aos Hospitais Municipais de informar às Delegacias de Polícia nos casos em que fizer atendimento de idosos, mulheres e crianças.

Atualmente no mundo em que vivemos, qualquer pessoa pode estar sujeita a ser vítima de agressão. O fenômeno da violência é transversal a todas as classes sociais, afetando mais as mulheres, idosos e crianças.

Assistimos relatos todos os dias nos jornais, notícias aterradoras têm deixado o mundo em comoção. Agressões e abusos a crianças, violência contra a mulher e ao idoso, abrangem grande parte do índice de violência.

A obrigação de informar às Delegacias de Polícia, quando da ocorrência envolvendo crimes contra idosos, mulheres e crianças, sendo atribuída aos hospitais, sejam públicos ou privados, vem tentar diminuir o índice de criminalidade acerca de tal tipo penal.

A grande preocupação da sociedade parte da ideia de que na maior parte dos casos, o tipo de violência é cometido por familiares ou outras pessoas que vivem no mesmo domicílio, assim muitas vítimas, seja por medo de represálias ou vergonha de ter seus problemas expostos ou até mesmo para não causar transtorno, deixam de registrar a devida ocorrência, aceitando o desgaste psicológico causado pela sensação de impunidade, e assim abrindo espaço a se tornar hábito, e impossibilitando, assim, a ação do Estado no sentido de promover a justiça.

A presente proposição é inspirada na luta árdua que se vem empreendendo há anos no combate à violência contra o idoso, à mulher e a criança. Atende à reivindicação do movimento acerca da necessidade do serviço de saúde assumir também como sua responsabilidade, a atenção às vítimas desses crimes,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

comunicando aos órgãos responsáveis sobre os atendimentos de idosos, mulheres, crianças, vítimas de agressão física em suas unidades de pronto atendimento no município de Tubarão.

É dever do Estado e da Sociedade delinear estratégias para acabar com essa violência, enquanto ao setor de saúde cabe acolher as vítimas, buscando minimizar sua dor e evitar outros agravos.

Diante do exposto, considerando a necessidade de medidas ora propostas e o interesse público conto com a aprovação dos nobres pares.